



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO


SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01 À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

Autor: Wellington Felipe dos Santos Rezende

Modifica o “caput” do art. 2º, do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que Acrescenta os Códigos CNAE 4646-0/01, 4645-1/01 e 4649-4/99 aos setores que especifica da Lei Complementar nº 109/99, e dá outras providências.

Art. 2º “Ficam acrescentados aos setores 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 38 e 47, do anexo I, da Lei complementar nº 109, de 04 de Janeiro de 1999, os seguintes códigos, constante da Classificação Nacional de Atividades Econômicas:”
(NR)

Caçapava, 13 de junho de 2023.


Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vereador – Cidadania


Wellington Felipe dos S. Rezende
Vereador - Cidadania





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA


CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente subemenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 justifica-se a fim de excluir do art.2º, “caput”, da propositura o setor 39, impedindo que na localidade a ele pertencente seja permitido comércios atinentes aos CNAE’s 4646-0/01, 4645-1/01 4649-4/99.

Isso porque, conforme o ofício nº 255/2023/SMPUMA (cópia anexada), da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o setor 39 trata-se de área estritamente residencial, portanto, há óbice à permissão das atividades econômicas referentes aos CNAE’s mencionados.

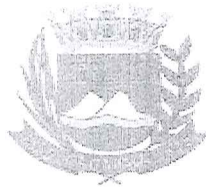
Portanto, peço o apoio dos demais pares para que esta proposta prospere.


Wellington Felipe dos Santos Rezende

Vereador – Cidadania


Wellington Felipe dos S. Rezende
Vereador - Cidadania





CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON FELIPE

OFÍCIO Nº 224/2023/Gab.06/IGSDF

Caçapava, 26 de Maio de 2023.

Ao Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
Exmo. Sr. José Clóvis Barboza Marcondes

Assunto: Solicitação de informações para fins de instrução do Projeto de Lei Complementar 01/2023 que “Acrescenta os Códigos CNAE 4646-0/01, 4645-1/01 e 4649-4/99 aos setores que especifica da Lei Complementar nº109/99, e dá outras providências.”

Cumprimentando-o, cordialmente, a fim de instruir adequadamente o processo legislativo referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 (cópia anexa) que acrescenta os Códigos CNAE 4646-0/01, 4645-1/01 e 4649-4/99 aos setores que especifica da Lei Complementar nº109/99, de autoria deste vereador, solicito informação quanto à existência de óbice à inclusão dos referidos códigos nacionais de atividades econômicas aos seguintes setores:

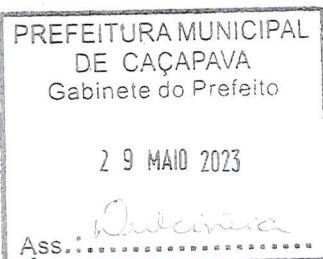
- 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 39 e 47.

Certo de poder contar com sua indispensável atenção, agradeço antecipadamente e aproveito para enviar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE
Vereador/Cidadania

Wellington Felipe
VEREADOR



1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340031003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OFÍCIO N° 255/2023/SMPUMA

Caçapava, 30 de maio de 2023.

Ao senhor
Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vereador

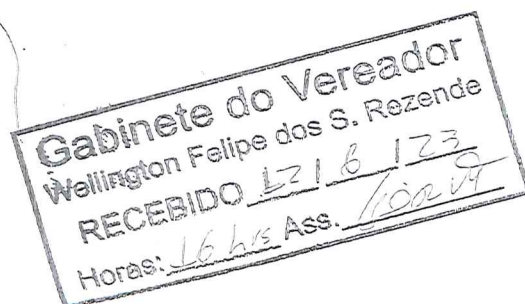
Assunto: Resposta ao ofício n° 224/2023/Gab.06

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, em resposta ao ofício acima referenciado, encaminhamos manifestação do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

Atenciosamente,

ARQ. JOSÉ CLÓVIS BARBOZA MARCONDES
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



1

Rua Regente Feijó n° 18, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217.





PROCESSO Nº

FOLHA:

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

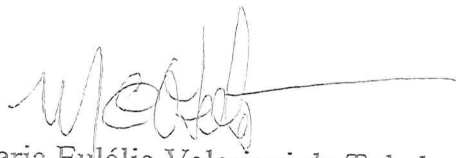
Segue(m) juntada(s) ao presente processo, a(s) folha(s) de informações, rubricada(s) sob nº(s) _____

Ao Sr. Secretário da SPUMA,

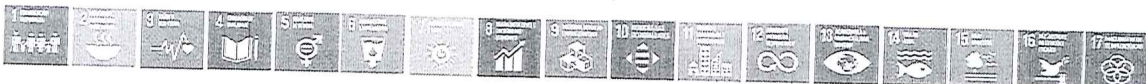
Conforme documento protocolado pelo gabinete do Sr. Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende, se tratando do Projeto Complementar que acrescenta CNAEs 4646-0/01, 4645-1/01 e 4649-4/99 à lei de zoneamento 109/1999, não há óbice de implantação de empresa, devido ser possível comércio e serviços nos setores 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 38 e 47, sendo relevante a observação das normativas referentes à implantação edilícia e quanto a mobilidade urbana, excetuando-se apenas o setor 39 que trata-se de estritamente residencial.

Caçapava, 30/05/2023


Maria Eneida Barreira
Arquiteta Urbanista


Maria Eulália Valeriani de Toledo
Arquiteta Urbanista
Diretora do Departamento Urbanístico

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.280-034- Fone: (12) 3652-9229



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340031003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.